

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1.º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito.

Antônio Fernandes Parente

Secretário.

Lei nº 246 - de 1.º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de
cr\$. 10.800,00

A Câmara Municipal de Silvânia, aprova
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de cr\$. 10.800,00 - (dez mil e oitocentas cruzeiras) para ocorrer aos desperas feitas no desentulhamento na rede d'água e transporte de lixo, relativos ao exercício de 1957.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 28.351,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente.....	cr\$. 28.351,80
Aplicado nesta lei.....	cr\$. 10.800,00
Saldo existente.....	cr\$. 17.551,80

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1.º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito.

Antônio Fernandes Parente

Secretário.

Lei nº 247 - de 1.º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de
cr\$. 2.333,10.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprova
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, crédito especial de cr\$. 2.333,10 - (dois mil, trezentos e trinta e três e dez centavos), para ocorrer ao pagamento do Coletor

Municipal de porcentagem sobre a arrecadação Tributária e Cobrança da Dívida ativa, verificada no mês de Dezembro de 1957.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 17.551,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	cr\$. 17.551,80
Aplicado nesta lei	cr\$. 2.333,10
Saldo existente	cr\$. 15.218,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito

Antônio Fernandes Parente

Secretário

Lei nº 248 - de 1º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de cr\$. 1.761,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de cr\$. 1.761,00 - (um mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas feitas em Cartório do 1º Ofício, de registro de firma pública forma, etc. em papéis de interesse do município.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 15.218,70 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	cr\$. 15.218,70
Aplicado nesta lei	cr\$. 1.761,00
Saldo existente	cr\$. 13.457,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.